

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº S04432-201104- / -00031-/2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o
presente alvará de licença à empresa

Jorge Miranda & Camacho – Comércio de Sucatas, Lda.

Com o NIF 507 373 537, para a instalação localizada No lote 72 do Parque Industrial Vale
do Alecrim, freguesia e concelho de Palmela, para a seguinte operação de gestão de
resíduos

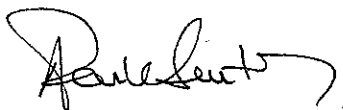
Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 15 de Abril de 2016.

Lisboa, 15 de Abril de 2011

A Vice Presidente



Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº S04432-201104- / -00031-/2011

O presente Alvará é concedido à empresa Jorge Miranda & Camacho – Comércio de Sucatas, Lda. na sequência de processo de licenciamento, ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Recolha, triagem, tratamento mecânico e armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R4 a R5 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a D1a D14

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

03 01 01 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.

03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.

03 03 01 Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.

03 03 07 Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado.

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.

12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

Especificações anexas ao Alvará nº S04432-201104- / -00031-/2011

- 12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.
- 12 01 05 Aparas de matérias plásticas.
- 12 01 13 Resíduos de soldadura.
- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão.
- 15 01 02 Embalagens de plástico.
- 15 01 03 Embalagens de madeira.
- 15 01 04 Embalagens de metal.
- 15 01 05 Embalagens compósitas.
- 15 01 06 Misturas de embalagens.
- 15 01 07 Embalagens de vidro.
- 16 01 03 Pneus usados.
- 16 01 04 (*) Veículos em fim de vida.
- 16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.
- 16 01 17 Metais ferrosos.
- 16 01 18 Metais não ferrosos.
- 16 02 09 (*) Transformadores e condensadores contendo PCB.
- 16 02 10 (*) Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09.
- 16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.
- 16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos ⁽²⁾ não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.
- 16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.
- 16 02 15 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso.



Especificações anexas ao Alvará nº S04432-201104- / -00031-/2011

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.

16 06 01 (*) Acumuladores de chumbo.

17 01 01 Betão.

17 01 02 Tijolos.

17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.

19 10 02 Resíduos não ferrosos.

19 12 01 Papel e cartão.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

Especificações anexas ao Alvará nº S04432-201104- / -00031-/2011

19 12 04 Plástico e borracha.

19 12 05 Vidro.

19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 02 Vidro.

20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.

20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (2).

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 03 07 Monstros

[62]

A quantidade de resíduos prevista gerir são 4000 t/ano

A capacidade instalada é de 300 t

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de



Especificações anexas ao Alvará nº S04432-201104- / -00031-/2011

Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.2- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6- Deverão ser cumpridos os requisitos constantes no Anexo III do Decreto-Lei n.º 230/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE).

3.7- Deverão ser cumpridos os requisitos constantes no Anexo I e III do Decreto-Lei n.º 46/2008 que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de construção e demolição.

3.8- Deverão ser cumpridos os requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 64/2008 que estabelece o regime jurídico da gestão de veículos e de veículos em fim de vida, nomeadamente os previstos no Anexo IV (Requisitos mínimos para a armazenagem de VFV)

Especificações anexas ao Alvará nº S04432-201104- / -00031-/2011

- 3.9- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho
- 3.10- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).
- 3.11- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.
- 3.12- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.
- 3.13- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).
- 3.14- Deverá possuir a autorização de aceitação dos efluentes (domésticos e pluviais) passada pelos serviços municipalizados competentes
- 3.14- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.
- 3.15- De acordo com o nº 1 do artigo 39.a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.o

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

Especificações anexas ao Alvará nº S04432-201104- / -00031-/2011

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Jorge Miranda.

5- Identificação da instalação licenciada

A actividade de gestão de resíduos em causa desenvolve-se num armazém de 365 m2 instalado num lote de 1050 m2 situado na Rua do Sódio, lote 72 no Parque Industrial do Vale do Alecrim.

Este edifício possui instalações sanitárias e de balneário e secção administrativa.

As operações de gestão de resíduos decorrem no interior do armazém que possui piso impermeabilizado.

Os resíduos, identificados com os respectivos Códigos da LER, podem ser acondicionados, no interior, em recipientes estanques ou a granel.

Para o exercício da actividade a empresa irá utilizar um empilhador e de uma báscula.

O número de funcionários previsto para esta instalação é de três

O número de telefone de contacto da empresa é o 919 453 146